

Governo do Distrito Federal



Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Superintendência Administrativa e Financeira

Diretoria de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E O CONSÓRCIO ITAPOÃ, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MANTER O FIM DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

SIGGO Nº: 049711

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00001746/2021-13, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 030/2021** (SEI/GDF 68162552), cuja a contratação inicial foi assinada em 30/08/2021, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** O **CONSÓRCIO ITAPOÃ**, inscrita no CNPJ n.º **43.395.561/0001-40**, situado a SIG Quadra 04, Lote 75, sala 203 - parte 03 Brasília-DF, CEP: 70.610- 440, telefone: (61) 3039-6919, representada por seu representante legal Eng.º Civil **ALEXANDRE LAGE COSTA**, registro profissional n.º 10545/D-DF, RNP n.º 0706311230, conforme poderes apresentados e arquivados (SEI/GDF 120570967), doravante denominada simplesmente "**CONSÓRCIO ITAPOÃ**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **prorrogar o prazo de execução** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **01/03/2024** até **30/04/2024** e manter o **prazo de vigência** até **31/12/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a alteração contratual é o valor atual ou saldo do contrato à executar de **R\$ 3.489.330,90** (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta reais e noventa centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC em 26/02/2024.

3.2. O **valor total inicial** do contrato é de **R\$ 33.151.260,72** (trinta e três milhões, cento e cinquenta e um mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

3.3. O **valor total acumulado** do contrato é de **R\$ 48.874.425,24** (quarenta e oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 134820327), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2024), enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5902.0011
- III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51
- IV - Fonte de Recursos: 100

4.2. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno, mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização da autoridade competente, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A **CONTRATADA** apresentou o comprovante da garantia contratual, Apólice de Seguro Garantia nº 07-0775-0281685 (SEI/GDF 127511919), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total acumulado do contrato, correspondendo ao valor de **R\$ 2.443.721,26** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) com vigência igual a **31/12/2024**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato n.º 030/2021, encontra amparo legal no art. 57, §§1º e 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 134695049), conforme documentação abaixo que integram o citado Termo Aditivo independentemente de transcrição:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 134180392) de 21/02/2024;
- II - Cronograma físico-financeiro (SEI/GDF 134180567);

III - Quadro para solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 134181191);

IV - Manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 134181298) e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 134200300).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do DER/DF

CONSÓRCIO ITAPOÃ

ENG. CIVIL ALEXANDRE LAGE COSTA
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 04/03/2024, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **134827862** código CRC= **7B57270A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.der.df.gov.br